




PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SEMAT

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>
<p><b>Apresentação e necessidade a ser atendida:</b></p> <p>Fornecimento de Materiais de Consumo objetos deste estudo (tais como Materiais de Expediente, Materiais Descartáveis de Proteção, Suprimentos de Informática, entre outros) para o atendimento das demandas das unidades solicitantes, de forma célere e sem necessidade de manter estoque, o que irá contribuir para qualidade e presteza na execução das atividades judicantes e administrativas da JMU.</p> <p>Este instrumento visa subsidiar as solicitações de adesões aos Registros de Preços para contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web, com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados do território nacional.</p> <p>A futura contratação, no âmbito da Justiça Militar da União - JMU, terá o Superior Tribunal Militar - STM como Órgão Contratante, e as Auditorias como Grupo de Unidades da Contratante.</p>	
<p><b>Público-Alvo (unidades orgânicas, autoridades, servidores, outros) da contratação:</b></p> <p>O Público-Alvo da contratação são todas as unidades orgânicas, autoridades, servidores, terceirizados da JMU, denominados neste estudo como “unidades solicitantes”.</p>	
<p><b>Histórico:</b></p> <p>O STM, anualmente, realiza aquisições de materiais de consumo para o Almoxarifado, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, a fim de manter seu estoque em nível seguro, para garantir a continuidade das atividades laborais, judicantes e administrativas desta Justiça.</p>	
<p><b>Contratações correlatas e/ou interdependentes:</b></p> <p>Não há registros, por se tratar de uma contratação piloto no âmbito da JMU.</p>	
<p><b>Consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:</b></p> <p>O não atendimento da necessidade poderá comprometer as atividades das unidades solicitantes, com possibilidade de interromper as atividades laborais, judicantes e administrativas desta Justiça Castrense.</p>	
<p><b>Pré-especificação/descrição básica do objeto:</b></p> <p>Os itens e os quantitativos serão definidos por ocasião do Anexo I do Termo de Referência SEMAT (2419067).</p>	
<p><b>Legislações Afetas ao Objeto e à Execução/Instrumentos de Planejamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lei nº 8.666/1993;</li> <li>- Lei nº 10.520/2002;</li> <li>- Decreto nº 7.892/2013;</li> <li>- Decreto nº 10.024/2019;</li> <li>- Instrução Normativa SEGES/ME nº 51/2021</li> <li>- Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da JMU/2017;</li> <li>- Manual de Administração do Patrimônio e do Material do STM;</li> </ul>	
<p><b>Referência de Planejamento Estratégico:</b></p> <p>O objeto da contratação tem conexão com os objetivos estratégicos para o período de 2021-2026, estabelecidos no ANEXO I <a href="#">Resolução STM nº 289/2020</a> - Planejamento Estratégico da JMU, quais sejam:</p> <p><b>Objetivo 6:</b> Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte <b>logístico</b> de bens e serviços e</p> <p><b>Objetivo 7:</b> Fortalecer a gestão da <b>sustentabilidade</b> e acessibilidade.</p>	
<p><b>Resultado da pesquisa de mercado feita para identificação das soluções que atendem às necessidades explicitadas:</b></p> <p>Verificou-se duas soluções possíveis e convenientes para serem adotadas pela JMU, visando possibilitar a aquisição de produtos comuns e padronizados fornecidos por vários tipos de estabelecimentos comerciais:</p> <p>1º) O Sistema de Registro de Preços, para aquisição de produtos de acordo com a demanda. Solução que o STM sempre adotou que tem como benefício possibilitar a <b>reposição do estoque</b> do STM, de acordo com a necessidade, com vistas ao atendimento das demandas rotineiras das unidades solicitantes, as quais são suscetíveis a oscilações;</p> <p>2º) Contratação de serviços de outsourcing para operação de Almoxarifado Virtual, sob demanda. Solução que o STM nunca adotou, mas que possui outros benefícios além dos trazidos pelo Sistema de Registro de Preços, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Probabilidade de gerar vantagens de natureza logística e econômica para a Administração, uma vez que existirá apenas um contrato para o fornecimento de todos os produtos. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de apenas um único contrato traz benefícios operacionais à Administração, como por exemplo a redução do número de processos administrativos de execução contratual, aplicação de penalidade e de pagamento. Do ponto de vista econômico, acredita-se que a junção de todos os produtos em apenas uma licitação e uma contratação proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos, implicará numa redução de preços ofertados;</li> <li>• Possibilita o atendimento das necessidades das unidades solicitantes mensalmente, com base na real demanda;</li> </ul>	

- Possui flexibilidade quanto aos itens que são fornecidos aos órgãos demandantes, pois não possui uma relação fixa de itens, uma vez que é possível incluir novos itens ou alterar os já existentes na listagem de produtos para o atendimento das demandas;
- Possibilita a **redução dos estoques**, ao longo da utilização da solução, haja vista que o objetivo do Almoxarifado Virtual é manter os produtos junto ao fornecedor e solicita-los mensalmente de acordo com a necessidade;
- Maior facilidade de solicitação dos produtos ao fornecedor, uma vez que esse procedimento é operacionalizado por meio de sistema web disponibilizado pela própria CONTRATADA.

Apesar dos benefícios acima apontados para a 2ª solução, por se tratar de objeto com maior complexidade em relação ao simples registro de preços de materiais de consumo, é possível que o valor total da contratação do Almoxarifado Virtual seja superior àquela 1ª solução, visto que envolve a disponibilização de sistema web (para gerenciar toda a logística envolvida na contratação) e o atendimento de critérios/regras/exigências a mais que as existentes em um registro de preços.

Esta superioridade refere-se à Taxa de Ajuste (máxima) aplicada ao valor dos produtos que serão fornecidos e se destina a cobrir os diversos custos envolvidos na execução do Almoxarifado Virtual, tais como: múltiplas entregas e seu consequente frete; quantitativo de demanda incerto, o que dificulta a negociação com fornecedores; variabilidade de itens incluídos/excluídos da prateleira de produtos; e o fornecimento do sistema informatizado. Em resumo, a Taxa de Ajuste é a remuneração devida à contratada pela disponibilização do sistema informatizado e pela execução de toda a logística envolvida no processo de fornecimento de produtos, incluindo o frete, impostos e demais encargos considerados essenciais para a existência de uma empresa.

O valor maior que o do registro de preços (em razão da aplicação da Taxa de Ajuste) pode significar melhor qualidade dos produtos fornecidos (uma vez que será mais prático a alteração de itens que forem julgados de baixa qualidade), possibilidade de inclusão de materiais de consumo adquiridos por outras unidades (haja vista ser possível a inclusão de novos itens, desde que atendidos as regras da contratação e da legislação), o que pode vir a reduzir a quantidade de licitações realizadas pela JMU e, conseqüentemente, a redução de contratações a serem firmadas.

Ressalte-se que atualmente apenas a SEMAT gerencia 21 (vinte e uma) Atas de Registro de Preços, para atendimento a Materiais de expediente, Materiais Descartáveis, Suprimentos de Informática, entre outros.

Os dados e informações utilizados para a formação da **Taxa de Ajuste** na licitação do Ministério da Economia estão descritos e pormenorizados no item 4 do tópico 6 dos Estudos Preliminares (2395493).

Outra questão relevante de ser mencionada, em relação à 2ª solução, é o estabelecimento pelo Ministério da Economia da exigência de apresentação pelas licitantes de Atestado de Capacidade Técnica e da possibilidade de se exigir, a critério do referido Ministério, Prova Conceito - POC (2395498) em relação ao sistema web que será disponibilizado pelo licitante.

Não obstante tratarem-se de exigências que restringem a competitividade no certame, as especificidades do objeto e a sua maior complexidade em relação ao registro de preços justificam a necessidade das exigências mencionadas.

Cabe ressaltar que o alto valor da contratação; a quantidade de órgãos envolvidos no certame e que serão beneficiados com uma contratação de qualidade; os recursos e esforços já gastos pela Administração Pública para compilar e documentar todas as informações levantadas para realizar a licitação desse objeto; as múltiplas entregas que deverão ser realizadas em várias localidades e os vários custos com frete; a demanda incerta dos produtos; a variabilidade de itens incluídos/excluídos da prateleira de produtos e o fornecimento do sistema informatizado de qualidade e que atenda todas as exigências específicas, justificam maior cautela da Administração na escolha da contratada, restringindo a participação de empresas que não possuem experiência e expertise na logística necessária para a execução do Almoxarifado Virtual, a fim de evitar necessidade de repetição da licitação, problemas durante a execução do contrato, má qualidade dos produtos que serão fornecidos, falhas insuperáveis no sistema web que será disponibilizado.

Embora o valor total estimado para se contratar a 2ª solução (AVN) poderá ser superior ao da 1ª solução (Sistema de Registro de Preços), verificou-se, dentre outros, alguns benefícios do almoxarifado Virtual que podem reduzir a diferença do valor total em relação ao da 1ª solução ou até mesmo igualar ou reduzir, a depender do tempo de utilização da 2ª solução, vejamos:

#### • Redução do Espaço Físico do Estoque de Almoxarifado:

O Almoxarifado Virtual possibilitará a **aquisição parcelada de produtos**, com solicitações de fornecimento mensais de acordo com o consumo efetivo, visando evitar a manutenção de grandes volumes de material em estoque ou até mesmo eliminação de estoque de alguns produtos, para melhorar o aproveitamento dos espaços no depósito do Almoxarifado e racionalizar as compras no âmbito do JMU, o que irá minimizar os excessos ou carências de produtos no estoque e possíveis prejuízos à Administração com a degradação natural do produto ou com o fim dos prazos de validade ou de garantia dos materiais.

Ressalte-se que a redução do volume de produtos estocados ou a eliminação da necessidade de estoque de alguns produtos poderá gerar a diminuição física do tamanho do estoque da SEMAT e, conseqüentemente, uma economia ao STM em relação aos gastos com almoxarifado, por exemplo: gasto com seguro predial, vide Processo SEI nº (010745/19-00.10).

Com a utilização do Almoxarifado Virtual e a comprovação da sua efetividade, ao longo tempo, existe a probabilidade de que a área de estoque da SEMAT seja reduzida ainda mais, o que possibilitará ganho de espaço físico para outras atividades do órgão.

#### • Redução de Processos de Contratação para Demandas da JMU:

Outra possibilidade com o Almoxarifado Virtual é a redução dos processos de contratação, em razão de demandas do STM e das Auditorias. Com a Adesão aos Registros de Preços do Ministério da Economia e tendo em vista a vigência dos futuros contratos (30 meses) a JMU deixará de licitar o referido objeto em 2021, 2022, e, provavelmente, em 2023, quando o mencionado Ministério provavelmente realizará nova licitação com a possibilidade de participação de outros órgãos.

Desse modo, considerando apenas uma contratação para 30 meses, a JMU deixará de realizar, no mínimo, 9 licitações (Materiais de Expediente, Materiais Descartáveis de Proteção e Suprimentos de Informática, entre outros), isto somente no âmbito do STM, o que poderá gerar economia de recursos humanos e financeiros, nos esforços envidados para referidas contratações dos objetos mencionados de forma separada.

#### • Utilização de Benefícios do Sistema de Registro de Preços no Almoxarifado Virtual:

Por fim, uma outra vantagem do Almoxarifado Virtual e que é um dos principais benefícios do Sistema de Registro de Preços é a possibilidade de realizar pedidos apenas quando se há demanda. Em consequência disso não haverá desembolso por parte da JMU se não for realizado pedidos, nem mesmo para pagamento de outros serviços necessários a manutenção da solução (como sistema web e estoque de produtos do contratado).

Segundo a Equipe da Central de Compras do Ministério da Economia, bem como o resultado das celebrações dos Registros de Preços não há quantitativo mínimo que deva ser solicitado, há apenas um valor mínimo por pedido, conforme as seguintes distribuições:

Lote	Região	Valor mínimo do pedido
1	Norte	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
	Sudeste	R\$ 300,00 (trezentos reais)
2	Centro-Oeste	R\$ 300,00 (trezentos reais)
	Nordeste	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
	Sul	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Desta forma, como não há quantitativo mínimo, não há problemas se houver redução na demanda. E, por último, ressaltaram que não havendo pedido, não há pagamentos. Essas informações confirmam que os serviços relativos à utilização do Almoxarifado Virtual serão embutidos no valor unitário dos produtos, por meio da Taxa de Ajuste e não haverá valores a serem pagos à empresa, caso não haja pedido e recebimento de produtos.

#### Indique as Soluções implantadas por órgãos públicos:

Solução	Órgão (indicar contrato)	Descrição da Solução
---------	--------------------------	----------------------

1ª	Ministério da Economia (Almoxarifado Virtual – Edital PE nº. 07/2020 -2395497)	
2ª	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT (Pregão eletrônico 00084/2019 – abertura dia 18/05/2020, conforme edital)  Obs.: O Pregão eletrônico 00023/2019, também realizado pelo TJDFT e anterior ao mencionado acima, teve como resultado Licitação Deserta.	Serviços de Outsourcing para operação de Almoxarifado Virtual
3ª	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM (Ata de Registro de Preços n. 15/2019)	Registro de Preços de Material de Expediente para atender as necessidades, conforme a demanda
4ª	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM (Ata de Registro de Preços n. 16/2019)	
5ª	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM (Ata de Registro de Preços n. 17/2019)	
6ª	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM (Ata de Registro de Preços n. 18/2019)	
7ª	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santos (Atas de Registro de Preços n. 011/2018).	Registro de Preços de Material de Expediente para atender as necessidades, conforme a demanda
8ª	Ministério Público do Mato Grosso do Sul (Ata de Registro de Preços n. 01/2019).	Registro de Preços de Material de Expediente para atender as necessidades, conforme a demanda
9ª	Ministério Público do Mato Grosso do Sul (Ata de Registro de Preços n. 10/2019).	

**Indique o(s) estudo(s) realizado(s) ou o(s) critério(s) adotado(s) para definir o cálculo e a quantidade da necessidade:**

A relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados: A Estimativa do Ponto de Ressuprimento Ideal (EPRI) para esses produtos foi estabelecida em função do Consumo Médio Anual(CMA), Ano base 2019, multiplicado por 2,5 (30 meses), conforme foi representado na equação constante do quadro abaixo:

$$EPRI = 30 \text{ meses}$$

Assim, a fórmula de cálculo para cada item deste Termo de Referência (TR) será:  
 $EPRI = (CMA \times 2,5(30 \text{ MESES}))$

**Exemplo: Item 14**, barbante de algodão 4x8. Acabamento superficial cru.  
 $EPRI = (6,17 \times 2,5) = 377,5$  (378 arredondado)

**OBSERVAÇÕES:**

a) Ressalte-se que foi estimado um quantitativo para 30 (trinta) meses, com base nas informações constantes dos Estudos Preliminares (2395493) e do Termo de Referência (2395497) elaborados pelo Ministério da Economia, que indicam a vigência de 30 (trinta) meses para o contrato que viabilizará o Almoxarifado Virtual Nacional;

b) Registre-se também que não foi incluído nos cálculos acima o Coeficiente de Segurança de Estoque, haja vista que, s.m.j, as oscilações no consumo podem ser corrigidas aplicando-se as regras da Lei n. 8.666/93 referentes aos acréscimos de 25%, tendo em vista que a avença será formalizada por meio de contrato administrativo;

c) O quantitativo estimado de cada item consta Anexo I do Termo de Referência SEMAT (2419067), de acordo com a consulta de estimativa de consumo anual de material de expediente dos Órgãos da Justiça Militar da União, por meio do Processo SEI nº (018669/21-00.74). Para realizar a consulta, foi utilizada a Planilha Suporte Adesão AVN (2398499), a qual já consta, atualmente, todos os itens disponíveis na Cesta de Materiais do Almoxarifado Virtual Nacional.

**Estimativa do valor da contratação:**

Este levantamento foi efetuado com base na consulta de estimativa de consumo anual de material de expediente para Órgãos da Justiça Militar da União, por meio do Processo SEI nº (018669/21-00.74), bem com a **precificação** utilizada nos materiais disponíveis na cesta de itens do Almoxarifado Virtual, de acordo com cobertura de cada Ata de Registro de Preços, conforme relacionados à Planilha Suporte - Pedido de Adesão (2398499).

A precificação a que se refere o item anterior tem como regra o item 7 do Anexo VII do TR - Metodologia para Cálculo do Preço de Referência dos Itens (2395503), qual seja:

**7. MULTIPLICADORES**

7.1. Às pesquisas realizadas, deverão ser considerados multiplicadores para, sob o preço do produto, incidir a taxa de ajuste.

7.2. Quando a pesquisa for realizada no PAINEL DE PREÇOS, o valor final se dará pela seguinte fórmula:

$$PF = PP \times TA, \text{ onde:}$$

**PF** = Preço Final do Item, valor à mostra para o usuário na prateleira do AVN;

**PP** = Preço de Pannel, obtido por meio da pesquisa na ferramenta pública;

**TA** = Taxa de Ajuste

7.3. Quando a pesquisa for realizada no MERCADO (mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), o valor final se dará pela seguinte fórmula:

$$PF = PM \times FC \times TA, \text{ onde:}$$

**PF** = Preço Final do Item, valor à mostra para o usuário na prateleira do AVN;

**PM** = Preço de mercado, obtido por meio da pesquisa em ferramentas privadas de acesso ao público;

**FC** = Fator de Conversão, instrumento a ser aplicado ao preço de mercado para ajustá-lo a como se preço de Pannel

fosse;

**TA** = Taxa de Ajuste.

Documentos base para cálculo da precificação final dos materiais contidos na cesta de itens do Almoxarifado Virtual nacional, de acordo com cada Ata de Registro de Preços:



2ª AUDITORIA DA 3ª CJM	Bagé - RS	R\$	7.586,30	R\$	18.965,75	R\$	302,4910	63
3ª AUDITORIA DA 3ª CJM	Santa Maria - RS	R\$	16.967,06	R\$	42.417,65	R\$	302,4910	141
AUDITORIA DA 5ª CJM	Curitiba - PR	R\$	11.000,91	R\$	27.502,28	R\$	302,4910	91
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>51.289,90</b>	<b>R\$</b>	<b>128.224,75</b>	<b>R\$</b>	<b>302,4910</b>	<b>424</b>

## UNIDADES DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - JMU - LOTE 1

## ESTIMATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 (2415407)

Razão Social: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.698.091/0005-90

Endereço: Estrada Ten. Marques, 1818, Galpão 16 a 21, Chác. Sta. Cruz, Santana de Parnaíba – CEP: 06.534-000 – São Paulo / SP.

FONE: (11) 3809-9994 – E-mail: licitacao@autobel.com; daniel@autobel.com.br

Representante Legal: Daniel Dayan, CPF n.º 064.041.328-50

Item	Descrição / Especificação						
1	Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das REGIÕES NORTE e SUDESTE.						
Unidade	Região	Local de entrega	Valor Adesão (anual)	Valor Adesão (30 meses)	Valor do Pedido SIASG	Quantidade para adesão	
DIRETORIA DO FORO 1ª CJM	Sudeste	Rio de Janeiro - RJ	R\$ 82.649,05	R\$ 206.622,63	R\$ 263,5594	784	
DIRETORIA DO FORO 2ª CJM	Sudeste	São Paulo - SP	R\$ 48.678,56	R\$ 121.696,40	R\$ 263,5594	462	
AUDITORIA DA 4ª CJM	Sudeste	Juiz de Fora - MG	R\$ 28.015,91	R\$ 70.039,78	R\$ 263,5594	266	
AUDITORIA DA 8ª CJM	Norte	Belém - PA	R\$ 47.796,99	R\$ 119.492,48	R\$ 263,5594	454	
AUDITORIA DA 12ª CJM	Norte	Manaus - AM	R\$ 47.796,99	R\$ 119.492,48	R\$ 263,5594	454	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 254.937,50</b>	<b>R\$ 637.343,75</b>	<b>R\$ 263,5594</b>	<b>2419</b>	

## UNIDADES DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - JMU - LOTE 2

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 (2415423)

Razão Social: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.

CNPJ: 09.216.620/0001-37

Endereço: Avenida Parobé, 4851, Bairro Boa Vista, São Leopoldo, RS, CEP 93.140-000

FONE: (51) 3579-7700 – E-mail: cesar.folle@brsupply.com.br

Representante Legal: Cesar Leandro Folle, CPF n.º 637.251.690-04

Item	Descrição / Especificação						
3	Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das REGIÕES CENTRO-OESTE, NORDESTE e SUL.						
Unidade	Região	Local de entrega	Valor Adesão (anual)	Valor Adesão (30 meses)	Valor do Pedido SIASG	Quantidade para adesão	
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	Centro-oeste	Brasília - DF	R\$ 209.493,76	R\$ 523.734,40	R\$ 302,4910	1732	
1ª AUDITORIA DA 3ª CJM	Sul	Porto Alegre - RS	R\$ 15.735,63	R\$ 39.339,08	R\$ 302,4910	131	
2ª AUDITORIA DA 3ª CJM	Sul	Bagé - RS	R\$ 7.586,30	R\$ 18.965,75	R\$ 302,4910	63	
3ª AUDITORIA DA 3ª CJM	Sul	Santa Maria - RS	R\$ 16.967,06	R\$ 42.417,65	R\$ 302,4910	141	
AUDITORIA DA 5ª CJM	Sul	Curitiba - PR	R\$ 11.000,91	R\$ 27.502,28	R\$ 302,4910	91	
AUDITORIA DA 6ª CJM	Nordeste	Salvador - BA	R\$ 26.896,89	R\$ 67.242,23	R\$ 302,4910	223	
AUDITORIA DA 7ª CJM	Nordeste	Recife - PE	R\$ 34.679,20	R\$ 86.698,00	R\$ 302,4910	287	
AUDITORIA DA 9ª CJM	Centro-oeste	Campo Grande - MS	R\$ 2.502,20	R\$ 6.255,50	R\$ 302,4910	21	
AUDITORIA DA 10ª CJM	Nordeste	Fortaleza - CE	R\$ 27.017,26	R\$ 67.543,15	R\$ 302,4910	224	
DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM	Centro-oeste	Brasília - DF	R\$ 38.432,82	R\$ 96.082,05	R\$ 302,4910	318	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 390.311,80</b>	<b>R\$ 975.779,49</b>	<b>R\$ 302,4910</b>	<b>3226</b>	

**Descrição completa da Solução que, por entendimento do signatário deste documento, melhor atenderá à necessidade especificada neste documento:**

**a) as características do serviço e/ou do material a ser contratado e as respectivas estimativas de quantidades:**

O Almoxarifado Virtual abrange a prestação do serviço de solução integrada de logística, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica que possibilite a realização, o controle e a gestão dos pedidos, bem como os mecanismos para o gerenciamento do consumo e demanda e o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo com entrega porta-a-porta, com as funcionalidades e fluxos descritos nos Estudos Preliminares (2395493) e no Termo de Referência (2395495), ambos elaborados pelo Ministério da Economia.

Acrescente-se que a solução integrada para suprimento de material de consumo (Almoxarifado Virtual) será operacionalizada e mantida em sistema web da CONTRATADA.

As respectivas especificações e quantitativos dos produtos que a JMU pretende adquirir, de acordo com a demanda, estão descritos no Anexo I do Termo de Referência SEMAT (2419067).

**b) os motivos ou justificativas para a seleção da solução:**

Foram informados no item “Resultado da pesquisa de mercado feita para identificação das soluções que atendem às necessidades explicitadas” destes estudos.

**c) os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e de melhoria dos serviços oferecidos:**

Os benefícios a serem alcançados com o objeto a ser contratado:

1º) Atender de forma imediata as demandas geradas pelas unidades solicitantes;

2º) Garantir a continuidade das atividades laborais, judicantes e administrativas desta Corte.

3º) Evitar prejuízos às atividades do STM fornecendo de forma célere e quando solicitado o material necessário;

4º) Agilidade da logística dos Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os Estados do

Território Nacional;

- 5º) Eficiência na gestão do almoxarifado através do Just in time proporcionado pelo sistema de registro de preços, comprar na quantidade adequada sem necessidade de estocagem em grandes quantidades;
- 6º) Otimização do espaço do depósito utilizado para estoque;
- 7º) Aquisição de materiais de boa qualidade;
- 8º) Aquisição de materiais sustentáveis e que garantam menor impacto ambiental; e
- 9º) Contribuir para a qualidade e eficiência dos serviços prestados à Sociedade.

**Resultado da análise:**

Com base no histórico das contratações anteriores, verificou-se que os problemas mais recorrentes são atrasos na entrega dos produtos e a não manutenção das condições iniciais de habilitação dos fornecedores, como, por exemplo, a falta de certidões válidas no momento da emissão de notas de empenho ou do pagamento.

Para essas situações mais recorrentes uma medida que poder ser tomada é a previsão de sanções no edital de licitação. Verificou-se que o Termo de Referência do Ministério da Economia previu sanções em casos de descumprimento das obrigações contratuais.

Outros problemas que ocorrem com menor frequência, mas que geram impacto significativo para a gestão contratual, são:

a) desinteresse/desistência/impossibilidade de o fornecedor executar o registro de preços, em razão do valor ou outras questões de mercado (exemplo: cancelamento da Ata de Registro de Preços); e

b) oscilações imprevistas na demanda das unidades solicitantes do JMU, o que pode gerar o desabastecimento precoce do estoque, antes da formalização de novo registro de preços.

No caso do exemplo “a” (descrito acima), por se tratar de problema verificado pelo JMU na execução de registros de preços, existe a possibilidade do referido problema não ocorrer na execução do contrato de Almoxarifado Virtual, haja vista tratar-se de contratos que somados possuirão alto valor financeiro, uma vez que há a participação de diversos órgãos.

Com relação ao exemplo “b”, para tentar evitá-lo foi previsto, para os itens que existe a possibilidade de ocorrerem demandas imprevistas, um quantitativo maior do que o indicado nos cálculos da Planilha de Estimativa do Quantitativo e Valor, visando atender demandas que, excepcionalmente, oscilem acima do consumo regular.

**Declaração de viabilidade:**

A dotação orçamentária estará prevista nos Planos de Ação da JMU nos exercício de 2022, 2023 e 2024 - PTRES: 167544 - JUPROC, sob o código [15.01.04.00.000](#) - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS, CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO MATERIAL**, em 25/11/2021, às 18:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SGARABOTO, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE APOIO**, em 25/11/2021, às 18:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2416005** e o código CRC **68D2C191**.